



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



## LEI Nº 1211 de 05.05.2011

*Dispõe sobre a criação do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Buritis – CRESANS, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Buritis – CRESANS, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social responsável por assessorar o Prefeito Municipal na implantação da lei da Política Municipal de Segurança Alimentar, será composta por uma equipe técnica de caráter multidisciplinar e secretarias afins que irão auxiliar na execução das propostas inseridas dentro da política municipal.

Art 2º - A secretaria Municipal de Ação Social disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Buritis.

Parágrafo Único - O CRESANS será um espaço de vivência da cidadania e de convivência social que através de pesquisas, banco de dados, integração de ações, mobilização social, formação e capacitação, dedicando-se a promoção da cidadania e participação social pelo Direito Humano à Alimentação Adequada terá como objetivo colocar em prática a Política Municipal de Segurança Alimentar de Buritis em sua área de abrangência, para o desenvolvimento local integrado e sustentável e oferecer alternativas de geração de emprego e renda, contribuindo assim para a erradicação da desnutrição materno-infantil e a promoção da saúde da população.

Art. 3º - O CRESANS será responsável por monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal;

Art. 4º - O Centro de referência de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Buritis será responsável por coordenar e promover campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

**I - promover capacitação adequada à realidade da população na perspectiva de geração de renda e da segurança alimentar e nutricional sustentável, e atividades educativas de conscientização ambiental;**

**II - Dar suporte à produção de alimentos, especialmente da agricultura periurbana e agricultura familiar, por meio do acesso aos meios de produção.**

**III - Contribuir para a inclusão da população em situação de maior vulnerabilidade social ao processo produtivo, visando a conquista da independência na obtenção de seu próprio alimento e a garantia da segurança alimentar nutricional com justiça e dignidade.**

**Art. 5º - O CRESANS, tem a finalidade de colocar em prática as políticas, programas e ações que configurem o direito à alimentação e nutrição como parte integrante dos direitos humanos, competindo-lhe ainda:**

**I - Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;**

**II - Promoção de práticas de educação alimentar e outras ações que garantam a saúde de forma plena;**

**III - Acompanhar sistematicamente as ações para obter informações à respeito dos resultados obtidos com a população atendida no centro, mostrando o progresso das metas e ações;**

**IV - Incentivar parcerias para a construção de uma aliança comprometida com a efetiva implementação das políticas de segurança alimentar e nutricional sustentável;**

**V - Identificar e desenvolver metodologias participativas de diagnóstico, monitoramento e avaliação das políticas de segurança alimentar e nutricional sustentável;**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Buritis, 05 de Maio de 2011.**

**Dr. Keny Soares Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

**.Proposição de Lei 006, ref. Proj. de Lei 006/2011 – Autor Executivo Municipal.**